



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 09/08/2023
1ª votação/Rolibeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI N.º 081/2023

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/08/2023
2ª votação/Rolibeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 02/08/2023
Jose Amadio
RESPONSÁVEL

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores de Caldeirões, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Tornar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos PEQUENOS AGRICULTORES DE CALDEIRÕES, fundada em 20 de setembro de 1995, inscrita no CNPJ N° 00.833.781/0001-03, com sede na comunidade de Caldeirões, s/n, Zona Rural, Itapipoca-CE. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de agosto de 2023.


Francisco Alberto Soares da Mota
Vereador de Itapipoca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.833.781/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CALDEROES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LOC CALDEROES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 62.500-001	BAIRRO/DISTRITO CALDEROES	MUNICÍPIO ITAPIPOCA	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **12:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE CALDEIRÕES 1, ZONA RURAL, ITAPIPOCA/CE
CNPJ: 00.833.781/0001-03

RPJ Nº 889
CARTÓRIO MOURA

Aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021) as dezesseis horas (16:00hs), em segunda chamada, atendendo o edital de convocação de dezesseis (16) de Novembro de dois mil e vinte um (2021), na residência da Sede da associação dos pequenos agricultores familiares da comunidade de Caldeirões 1, s/n, Zona Rural, Itapipoca-CE, conforme o Art. 05, Art. 06, Art., 25, Art.26, Art., 27, do estatuto social, reuniram-se os associados em dias com suas obrigações sociais, conforme verificação do quórum na relação do livro de presenças, para deliberarem quanto a: 1) - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FICAL. Para presidir os trabalhos foi indicado por processo de eleição, afim de proclama uma nova presidencia para a continuidade dos trabalhos no qual ja vem sendo desempenhados, apresenta à assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado o resultado, ficando assim, composta a DIRETORIA: Presidente: Sr. Abel Coelho Chaves, RG nº143775/80 - SSP/CE, CPF nº 803.944.183-37, brasileiro, casado, agricultor, residente em Caldeirões 1, s/n, Zona Rural, Itapipoca-CE. Vice-presidente: Sr. Marcelo Gabriel Teixeira, RG: 2006019174756 SSP/CE, CPF: 916249 323-04; Secretária Sra. Maria Elisângela Bernardino da Silva, RG nº 2021155008-0 - SSP/CE, CPF nº 820 291 993-20, brasileira, agricultora, residente em Caldeirões 1, s/n, Zona Rural, Itapipoca-CE; Segundo Secretário: Sra. Francijane Dos Santos Pires Oliveira, CPF: 017.697.773-26; Tesoureira: Maria Gabriel Teixeira, RG nº 1104423/86 - SSPDS-CE, CPF nº 830.972.363-88, brasileira, residente em Caldeirões 1, s/n, Zona Rural, Itapipoca-CE; Segundo Tesoureira: Sra. Maria Marli de Oliveira Teixeira, RG: 1248519/86, CPF nº 787034093-68, Conselho Fiskas composto pelos: Sr. Pedro da Silva Viana, RG: 2981033/95, CPF nº 023.537.993-02; Sr. José valdenir Rodrigues Pires, RG: 2000007004410, CPF: nº 667 491 743-53; Sra. Maria Selma Rodrigues da Silva, RG: 2498930/92, CPF nº 031.372.903-41 e a Sra. Edineida Sousa Pires, RG: 2007468213-4, CPF nº 058.331.041-51 por fim, o presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de dia 16 de Dezembro de 2021 a 16 de Dezembro de de 2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral,. A presente Ata ségüe assinada por mim e quem de direito. Esta conforme. Original dou fé.

Caldeirões 1, s/n, Zona Rural – Itapipoca/CE; 16 de Dezembro de 2021

Abel Coelho Chaves

ABEL COELHO CHAVES
CPF: 803.944.183-37
PRESIDENTE

Maria Elisângela Bernardino da Silva

MARIA ELISÂNGELA BERNARDINO DA SILVA
CPF: 820 291 993-20
SECRETÁRIA



Válido somente com
de Autenticidade

Cartório Moura - 2º Ofício de Itapipoca/CE
AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA Nº 557, Centro, ITAPIPOCA - CEARÁ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ABEL COELHO CHAVES e MARIA ELISANGELA BERNARDINO DA SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE Itapipoca/CE, 13/04/2022 10:48:45.

Italo Lino Cordeiro
Italo Lino Cordeiro - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 5,80 T.J. R\$ 0,44 FAADEP. R\$ 0,17 FRMMP. R\$ 0,17 Selo: R\$ 2,68 Total: R\$ 10,60

Italo Lino Cordeiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca

Cartório Moura - 2º Ofício de Itapipoca/CE
AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA Nº 557, Centro, ITAPIPOCA - CEARÁ

Averbado no livro Registro Civil de Pessoa Jurídica - A 57 sob o nº3, folha 142 - 142 e protocolado no livro Protocolo de Pessoa Jurídica 02 sob o nº4513. Itapipoca/CE, 13/04/2022. AAV304556-G509 , AAM451992-M8Q9 . AAL408213-D9R9

Italo Lino Cordeiro
Italo Lino Cordeiro - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 94 93 FERMOJU. R\$ 9,99 FRMMP R\$ 4,75 FAADEP R\$ 4,75 Selo: R\$ 16,21 Total: R\$



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CALDEIRÕES - APAC**

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURACÃO, SEDE E FINALIDADES:

Art. 1º Associação dos Pequenos Agricultores de Caldeirões, fundada em 06 de Julho de 1995, é sediada na localidade de **Caldeirões Itapipoca**, composta por moradores da comunidade de **Caldeirões Itapipoca**, e que espontaneamente queiram fazer parte dela.

- I - A associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.
- II - A associação não tem fins econômicos e nem remunera qualquer membro de sua diretoria ou conselho Fiscal.
- III - A associação existira por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO TEM SEGUINTE FINALIDADES:

- I - Promover a organização dos moradores, com vistas a uma melhor compreensão dos problemas ligados a Comunidade;
- II - Identificar problemas de interesses comuns de seus associados e procurar soluções;
- III - Estabelecer contatos com entidades afins e outras organizações, visando à troca de idéias e experiências ou realizações de projetos;
- IV - Desenvolver um trabalho na área da Saúde, Esporte, Lazer, Educação e promovendo cursos, palestras, treinamentos, encontros, pesquisas, publicação de boletins e programa de radio difusão.
- V - Manter convênios com órgãos públicos ou privados, objetivando captar recursos que permitiram desenvolver o lado sócio - econômico da comunidade;
- VI - Orientar os Associados com vista ao trabalho comunitário preservando a parte Ambiental.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

MICROFILMADO

889

Cartório Moura - 2º Off
Itapipoca - Ce

Art. 3º A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria;

Art. 4º A Assembléia Geral, é o órgão máximo da entidade, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente tantas quantas forem necessárias, sendo da sua exclusiva competência:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela a diretoria;
- III - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação;
- IV - Aprovar o orçamento anual da Diretoria;
- V - Decidir pela extinção da Associação.

Art. 5º Assembléia Geral poderá a qualquer tempo destituir a Diretoria ou o Conselho Fiscal, por deliberação de 2/3 (dois terços), dos associados, em voto aberto e em reunião convocada para estas finalidades

Art. 6º Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, depois de ouvida a Diretoria, ou pela metade dos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações sociais.

DA DIRETORIA:

Art. 7º A Diretoria eleita pela maioria dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais, pelo período de dois anos podendo ser reeleitos um mandato.

I - A diretoria terá a obrigação de prestar contas das atividades até o dia doze de cada mês, inclusive fazer o balance patrimonial e financeiro até o dia trinta de dezembro de cada ano.

II - Reunir-se sempre para preparar as Assembléias e Reuniões, mediante a convocação da maioria simples dos seus membros e por convocação de no mínimo dois terço do conselho fiscal.

III - A diretoria será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Segundo Secretário.

MICROFILMAD
889
Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - O Presidente representa ativo - passivo, judicial e extrajudicialmente a entidade em qualquer oportunidade.

- a) Presidir as reuniões e Assembléias Gerais;
- b) Assinar convênios com entidades para execução de projetos ou programas de interesse da associação, aprovados em Assembléia Geral;
- c) Convocar reuniões e Assembléias Gerais da Associação ;
- d) Assinar , conjuntamente com o tesoureiro, cheques ,recibos , quitações e demais documentos da tesouraria;
- e) Assinar toda documentação da Secretaria, juntamente com a Secretária.

I - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Colaborar e/ou substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Compete ao 1º Secretário :

- a) Redigir as Atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- b) Secretariar as reuniões e assembléias gerais;
- c) Zelar pela documentação da associação;
- d) Apresentar o relatório anual das atividades da Associação, por ocasião da Assembléia Geral;

III - Compete ao 2º Secretário :

- a) Colaborar e/ ou substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

IV - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Receber as mensalidades dos associados;
- b) Assinar cheques, recibos, quitações e demais documentos da tesouraria, conjuntamente com o presidente;

c) Apresentar o balanço financeiro anual da Associação, por ocasião da Assembléia Geral.

V - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Colaborar e/ou substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

MICROFILMAD
889
Cartório Moura - 2º Off
Itapipoca - Ce

Art. 9º Compete a Diretoria:

- I - Planejar, organizar e executar, dentro de sua competência, tarefas destinadas a incentivar a participação dos associados e divulgar a associação;
- II - Preparar projetos dirigidos a outras entidades, visando beneficia a associação;
- III - Reivindicar junto as autoridades direitos relacionados a área de atuação das secretarias.

Art. 10º Do Conselho Fiscal:

- I - A administração da entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, sendo que 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para cumprir mandato igual ao desta, um membro será escolhido para presidente do mesmo.

Art. 11º São obrigações do Conselho Fiscal:

- I - Reunir-se anualmente com o 1º Tesoureiro para apreciação e aprovação do balanço financeiro da Associação;
 - II - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver duvidas das despesas apresentadas pela diretoria e que esta diretoria manifestar ma vontade em prestar os esclarecimentos necessários.
 - III - Fiscalizar as ações desenvolvidas pela diretoria podendo, rever livros de caixa, recibos quitações e outras desta natureza.
- a) No caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal o cargo será preenchida mediante eleição por voto aberto, em Assembléia Geral.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12º A Associação será composta por um número ilimitado de sócios, compreendidos como sócios.

- I - Fundadores: todo aquele propugnou pelo inicio das atividades da Associação.
- II - Efetivos: e considerado sócio todo aquele admitido após a instituição da Associação.
- III - Honorários: os que mudarem de domicílio que por suas ações mereça tal honraria, as pessoas que prestarem relevantes serviços a Associação.

Art. 13º A admissão de novos sócios será feita mediante proposta verbal ou por escrito a diretoria e submetido à apreciação e aprovação em assembléia geral.

Art. 14º São Direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação;
- II - Solicitar informação e esclarecimentos a respeito das atividades da entidade;
- III - Apresentar sugestões de trabalho de interesse a Associação;
- IV - Gozar de todos os beneficios que a Associação venha a conseguir, após (90) dias de associado;
- V - Tomar parte das Assembléias Gerai e reuniões, discutindo os assuntos que nela se tratem.

a) São dever do sócios

- & I - Fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela assembléia geral e pela diretoria;
- & II - Prestigiar a associação através de sua presença e participação ativa em todas as atividades por ela realizadas;
- & III - Contribuir financeiramente para a associação conforme determinação da assembléia geral.

Art. 15º Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela entidade.

Art. 16º Será desligado da Associação o sócio que:

- I - Pedir seu afastamento;
- II - Faltar mais de três reuniões seguidas, salvo por motivos de força maior devidamente justificada;
- III - Faltar com respeito ao presente Estatuto, ou cometer falha que coloque em prejuízo o nome da Associação.

a) Para efeito de desligação no que trata o item "I", "II" e "III" deste cap. será ouvida a Assembléia Geral.

MICROFILMAD

889

Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

CAPITULO IV

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º A Diretoria reunir-me-á mensalmente. Em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da associação e distribuir responsabilidades.

Art. 18º A Diretoria reunir-me-á mensalmente. Com o conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades planejando suas atividades.

I - Nesta reunião todos os membros terão direito a voz e voto.

Art. 19º Todo e qualquer membro da diretoria que faltar três reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído, assumindo o suplente.

Art. 20º A convocação de reuniões extraordinária será feita através de carta circular entregue ate 48 quarenta e oito horas antes da realização da reunião

DAS ELEIÇÕES

Art. 21º As eleições da Diretoria e conselho Fiscal ocorrerão de dois em dois anos devendo ocorrer um mês antes do termino do mandato da diretoria em exercício, sob forma de chapas através do voto secreto ou por aclamação caso haja uma só chapa.

I - Caso haja mais de uma chapa a concorrer às eleições, será formada uma comissão para dirigir o processo e elaborado um regimento eleitoral próprio, pelas partes interessadas e submetido à aprovação da assembléia geral, para regulamentar o processo eleitoral.

Art. 22º As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão 15(quinze) dias após a publicação de um edital de convocação. Constando no mesmo obrigatoriamente o dia, hora e local das eleições, e informações sobre o registro de chapas.

Art. 23° Somente poderá votar e ser votado para cargos na entidade os sócios que estiverem em dias com suas obrigações sociais.

Art. 24° O membro da Diretoria que se candidatar a cargos eletivos junto aos poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais, deverá afastar-se do cargo por um período de 90(noventa) dias que antecedem ao pleito.

DO PATRIMÔNIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MICROFILMADO

889
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

Art. 25° O Patrimônio da entidade será constituído de contribuições de seus membros subvenções governamentais, doações, promoções filantrópicas e culturais.

Art. 26° Os bens da Associação serão registrados em livros próprios e apresentados a apreciação dos sócios.

Art. 27° As alterações do Patrimônio como vendas, compras, ou doações de móveis, procedem da Assembléia Geral.

Art. 28° No caso de dissolução da Associação não haverá divisão de seu patrimônio, será destinado a uma outra Instituição com as mesmas finalidades.

Art. 29° A extinção da entidade só poderá ocorrer em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, deverá constar com a metade e mais um (50% + 1), de seus associados e que estejam em pleno gozo de suas obrigações sociais.

Art. 30° O Presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral do dia 06 de Julho de 1995, reformada dia 25 de Julho de 2005, somente poderá ser reformulado pela maioria simples de seus associados em pleno gozo de suas obrigações sociais, em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, o mesmo entra em vigor apartir do registro em Cartório.

Caldeirões, 25 de Julho de 2005.



2º. Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOURA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone: (088) 631-2044
PRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO ÀS FLS. 43 LIVRO
01 REGISTRADO EM MICROFILME SOB N°. 889.
Itapipoca, 02.08.2005
Marta Regina Avelar Moura - Oficiala
Isabeltes Praelino Lima - Substituta
Cláudia Maria M. Bezerra - Substituta

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
CARTÓRIO MOURA - 2º OFÍCIO	
Emolumento	31,75
FERMOJU	2,00
ACM	-
Nº.Selo	AB 038171
FERC	2,60
Via(s)	01
Válido com selo de autenticidade	

Marcely Alves Teixeira
Escritor Autorizado na Forma
do Art. 20 § 1º da Lei 8936/94



PARECER DO RELATOR Nº 74/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 81/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 07 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 81/2023**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores de Caldeirões e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 81/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTONIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 07 de agosto de 2023.